

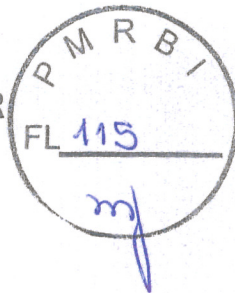


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando Nº 13/2023

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Data: 03 de Julho 2023.

Assunto: Solicitação de prorrogação de contrato administrativo nº 45/2022 - PMRBI, por meio do processo de Inexigibilidade nº. 6/2022 – PMRBI, por mais 12 meses, em que celebrou-se convênio com a Ótica Lima, para prestação de Serviços Ópticos, com intuito de ofertar o auxílio previsto na lei nº 666/2007 de 29 de maio de 2007, no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Objeto do Termo: Custear pagamento de despesas mensais inerentes ao Programa “BOA VISÃO”, criado pela Secretaria de Assistência Social visando atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos usuários da saúde pública do município, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos serviços e do atendimento aos munícipes, considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de serviço essencial a qualidade de vida dos beneficiados, a essencialidade de prorrogação atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades contratada e a inexistência de outro fornecedor para os serviços contratados.

No que tange valores não terão acréscimo aos acordados na celebração do contrato administrativo nº. 45/2022 – PMRBI.

Os recursos a serem utilizados para a prorrogação do contrato serão provenientes do município, através de recursos livre, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente

Olde Bovino
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

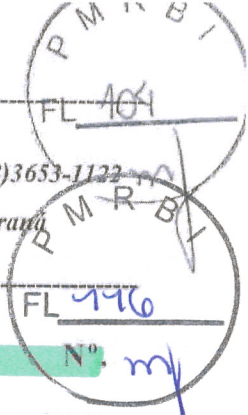
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



CONTRATO

ADMINISTRATIVO

45/2022-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI,

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI**, inscrita no CNPJ nº. **33.227.804/0001-87**, com sede na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA CAMARGO MACHADO**, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 12576687-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 086.726.409-85, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública nº 2/2022-PMRBI - **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de serviços ópticos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COM INTUITO DE OFERTAR O AUXILIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.	UN	300	319,00	95.700,00

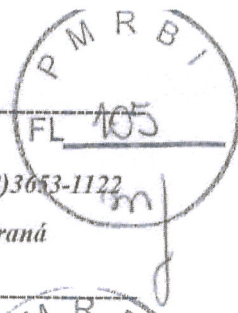
Ano



Município de Rio Bonito do Iguaçu

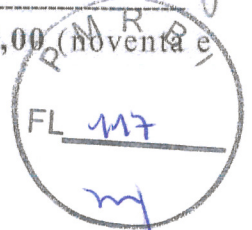
CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)



Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ n.º 14.787.540/0001-71, Rua 7 de Setembro, n.º 720, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o n.º do procedimento licitatório, o n.º do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

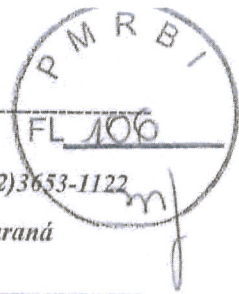
Ano



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

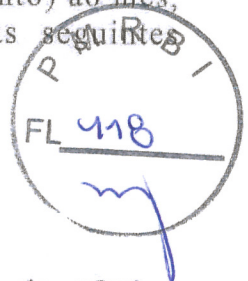
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 04 de julho de 2022 até a data de 03 de julho de 2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.

II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

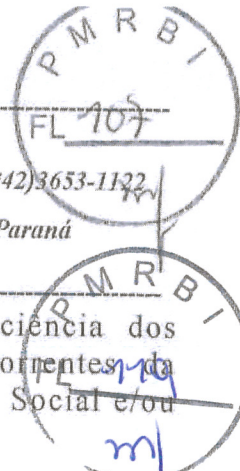
Ano



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Assistência Social e/ou a terceiros.

IV - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.

VI - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

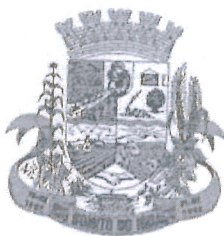
II - Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III - Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

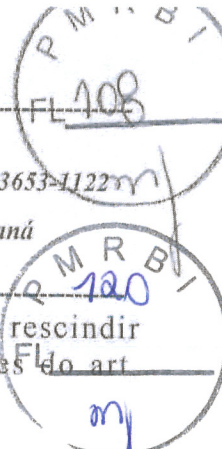
Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 2/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

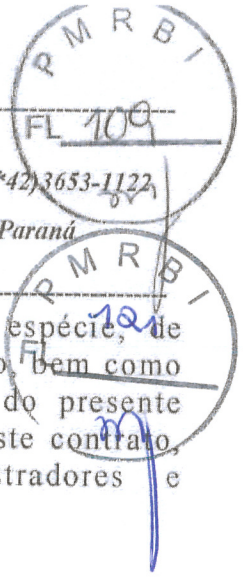
Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

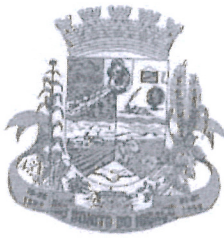
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja

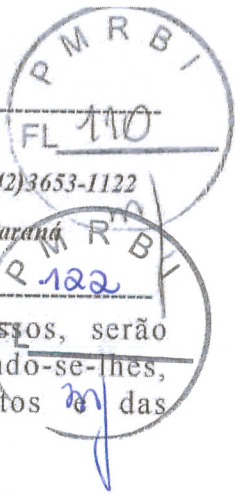
ma



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99


Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de julho de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


ANA PAULA CAMARGO MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 111

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 45/2022-PMRBI

Chamada Pública nº. 2/2022-PMRBI

Inexigibilidade de Licitação nº. 6/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI, inscrita no CNPJ nº. 33.227.804/0001-87, com sede na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CAMARGO MACHADO, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 12576687-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 086.726.409-85, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços ópticos.

Valor total: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 04/07/2022 à 03/07/2023.

Data de assinatura: 04/07/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

FL 123

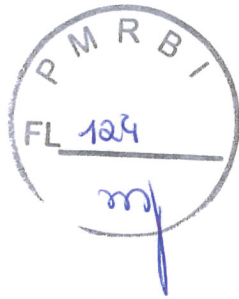


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de julho de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022 - Contrato administrativo nº 45/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI, inscrita no CNPJ: 33.227.804/0001-87, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 45/2022, oriundo do Processo de Chamada Pública 2/2022 e Inexigibilidade nº 6/2022.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para a realização de serviços ópticos, referente ao Contrato Administrativo nº 45/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a empresa ANA PAULA CAMARGO - MEI.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Assistência Social;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Contrato administrativo.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)*



P M B I
FL 1000

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 03 de julho de 2023, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

P M R B I
FL 107
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Instituição na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. Ressaltando que deve ser verificada a condição da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 3 de julho de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022-PMRBI - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022-PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI, INSCRITA NO CNPJ 33.227.804/0001-87. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de julho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

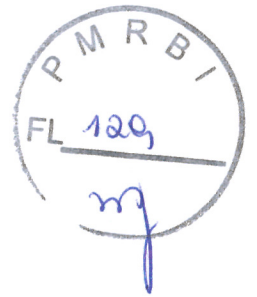


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/07/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO A INEXIGIBILIDADE Nº
6/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

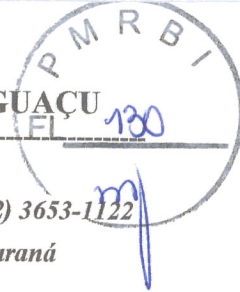
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2022-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022-PMRBI – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços ópticos.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI**, inscrita no CNPJ nº. 33.227.804/0001-87, com sede na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA CAMARGO MACHADO**, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 12576687-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 086.726.409-85, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de julho de 2023 até 03 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


ANA PAULA CAMARGO MACHADO
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 45/2022-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº 2/2022-PMRBI – Inexigibilidade de
Licitação nº 6/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI, inscrita no CNPJ nº. 33.227.804/0001-87, com sede na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CAMARGO MACHADO, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 12576687-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 086.726.409-85, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

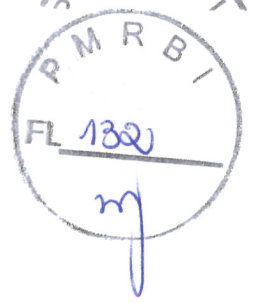
Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços ópticos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de julho de 2023 até 03 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 03/07/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985
CNPJ: 33.227.804/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:09 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

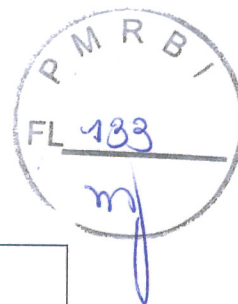
Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **909C.38B0.967C.C4A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 33.227.804/0001-87
Razão Social: ANA PAULA CAMARGO MACHADO
Endereço: RUA GUARAPUAVA 660 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

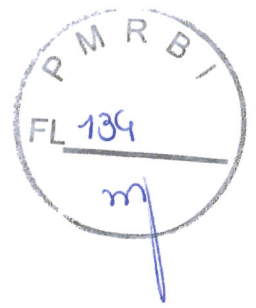
Certificação Número: 2023070203235996631343

Informação obtida em 07/07/2023 11:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031003328-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.227.804/0001-87**
Nome: **ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.227.804/0001-87
Certidão n°: 33264204/2023
Expedição: 07/07/2023, às 13:43:08
Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.227.804/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FL 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 45/2022-PMRBI Processo de Chamada Pública nº 2/2022-PMRBI Inexatibilidade de Licitação nº 6/2022-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de vigência
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEL, inscrita no CNPJ nº 23.227.804/0001-87, com sede na Rua Guarapuava, nº 460, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CAMARGO MACHADO, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 12576857-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 086.728.409-85, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 460, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços ópticos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de julho de 2023 até 03 de julho de 2024. Data de Assinatura: 03/07/2023.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023-PMRBI
 Análise do procedimento de Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 46/2023-PMRBI e considerando plenamente com o mesmo. HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de materiais de construção diversos para a execução direta das dependências administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em favor da empresa A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

PPAR AJUSTADO BOVINO
Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 59/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 46/2023-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº 940.843.439-00, residente e domiciliado na rua Esfianista Nieskur, nº 134, Loteamento Trento, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para a execução direta das dependências administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Valor total: R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais). Dotações orçamentárias: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1410-000-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00 1420-504-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00 Prazo de vigência: 10/07/2023 à 25/01/2024. Data de assinatura: 10/07/2023. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 53/2023-PMRBI
 Sistema de Registro de Preços
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 140/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 25 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de julho de 2023.

Roberto José Kwapis
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023-PMRBI
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 7/2023-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 25 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (42) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da sala de vacina e substituição da entrada de energia elétrica no Centro Municipal de Saúde, com valor máximo total estimado de R\$ 41.333,96 (quarenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Poderão participar todas as empresas cadastradas. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de julho de 2023.

ROBERTO JOSE KWAPIS
 Presidente da Comissão de Licitações

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 00.071.322/0003-79
 E-mail: sinder@rednet.com.br - Av. Guarapuava, 34 - Centro - Fone: (42) 3653-1192
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito do Iguaçu/PR, no uso das atribuições estatutárias convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de Julho de 2023 às 9:00 horas, em primeira convocação com 30% (trinta por cento) dos associados, em segunda convocação às 10:00 horas com qualquer número dos associados na sede da entidade, situada na Avenida Guarapuava, Nº 34, Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR, com a seguinte ordem do dia.

1) Concessão das Estruturas via Comodato para AMAAF.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de Julho de 2023.

Antonio Rodrigues Schuck
 ANTONIO RODRIGUES SCHUCK
 Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

SUDOKU

5	3		7					
6			1	9	5			
	9	8					6	
8			6					3
4			8		3			1
7			2					6
	6					2	8	
			4	1	9			5
			8				7	9

CAÇA-PALAVRAS

TAKEFGROWEIIUNO QCAREADGSDDARNR TBSSEÊOHLFRSUTN EEOULAQIAIAPEAA ÊCSSWÇCRSLWEORH VODAUNDERSTANDH WMKTDRIVELNKAOE ÓESMBNMEIECALUE LEAVEFFFTVOHDEKF ÉKTRGGOFB COSTNA EERRIRRIROOCWOL ÂMIRNGNEESRRLWL ASEATEIDAVEVINA OOUAVTVOKTÂZTOI EAVINJELSEMETE	VERBOS IRREGULARES DO INGLÊS ARISE AWAKE BECOME BEGIN BREAK CHOOSE COST DRAW DRIVE FALL FEEL FIND FORGET FORGIVE FREEZE GROW HOLD KNOW LEAVE MAKE MEAN MEET READ SPEAK TAKE UNDERSTAND WEAR WRITE
--	--

